

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Programa de Residência Jurídica nos órgãos auxiliares da Justiça – Lei Complementar nº 177, de 17 de julho de 2024**

Ementa: Acrescenta artigo à Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Essa lei complementar tem o objetivo de possibilitar a instituição do Programa de Residência Jurídica nos órgãos auxiliares da Justiça. O programa consiste na oferta de oportunidades de aprendizado, por meio de atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, com acompanhamento e supervisão, objetivando proporcionar o aprimoramento profissional da formação teórica e prática dos profissionais do Sistema de Justiça. Tais oportunidades serão destinadas a bacharéis em direito recém-formados e graduados há, no máximo, 5 anos e poderão incorporar os estágios destinados a estudantes de pós-graduação.

A lei complementar prevê, ainda, o pagamento de bolsa-auxílio mensal, cujo valor será definido em ato normativo do Tribunal de Justiça. Dispõe também sobre a possibilidade de extensão da residência para outras áreas relacionadas com a atividade jurisdicional.

Durante a tramitação da matéria na Assembleia, foram aprovadas alterações no texto original, a fim de adequar a norma aos comandos da Resolução nº 439, de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, assim como à técnica legislativa.

A nova lei possibilitará que o Poder Judiciário atue como agente fomentador e realizador de ações educacionais nos campos de conhecimento relacionados às atividades judicantes, em especial no âmbito do direito, o que também contribuirá para o aprimoramento da própria prestação jurisdicional e, assim, para a realização da Justiça.

GCT/GDC/CMBM